



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira,1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Campinas, 25 de junho de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de impressão digital e produção gráfica de películas adesivas retro refletivas prismáticas e adesivos para pontos de parada, sem instalação.

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO

PROTOCOLO SEI: EMDEC.2025.00000095-82

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **EVG SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede à Rua Francisco Ceará Barbosa, nº1031 - Chácaras Campos dos Amarais – CEP 13.082-030 - Campinas/ SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.760.604/0001 – 31, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente DETENTORA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **registro de preços para fornecimento de impressão digital e produção gráfica de películas adesivas retro refletivas prismáticas e adesivos para pontos de parada, sem instalação**, obedecendo as especificações e quantidades descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da Licitação em Epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. Os materiais deverão obedecer às especificações e condições que integram o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da licitação que este precedeu, cujas regras ali estabelecidas são de observância obrigatória.

2.3. Para a contagem dos prazos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços unitários e totais dos produtos constam do **Anexo II - Proposta de Preços** apresentado pela DETENTORA, os quais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto contratado e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do mesmo, bem como, pelos gastos com transporte, frete ou quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.2. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, CEP: 13035-270
CNPJ: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos materiais, quantidade, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº EMDEC.2025.00000095-82;
- d) Ata de Registro de Preços 003/2025;
- e) Número do Termo de Fornecimento.

4.2.1. A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

4.2.2. Não será aceito boleto bancário.

4.3. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.3.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.3.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento.

4.3.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.4. Caso se aplique, será retido do pagamento à DETENTORA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.5. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a DETENTORA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a detentora, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa DETENTORA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A DETENTORA deverá entregar os materiais em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Fornecimento, conforme Termo de Referência.

5.1.1. Os locais de carga e descarga na EMDEC encontram-se na área interna do Anel De Integração Engenheiro Rebouças, zona com restrição de circulação de veículos de carga, de acordo com a Resolução 079/17, que pode ser obtida através da Internet em <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1233070800.pdf> - Anel De Integração Engenheiro Rebouças: www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/2905.pdf.

5.1.2. As disposições contidas neste item não impedem a devolução imediata do(s) produto(s) a **DETENTORA**, desde que verificado, no ato, a inadequação do(s) mesmo(s) às especificações citadas.

5.2. Devolvido o objeto à **DETENTORA**, por inadequação aos termos contratuais, será concedido prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, para substituição dos produtos inadequados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A EMDEC rejeitará, no todo ou em parte, o(s) material(is) em desacordo com a Ata de Registro de Preços ou Termo de fornecimento.

5.3.1. A devolução de material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento.

5.3.2. A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução de qualquer material rejeitado.

5.4. A **DETENTORA** será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes no momento da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A **DETENTORA** não poderá ser obrigada a fornecer quantidade superior à formulada em sua proposta, sendo vedado às partes efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº .11447/1994.

6.2. A EMDEC não estará obrigada a adquirir da **DETENTORA** uma quantidade mínima dos produtos objeto do presente, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens precedentes.

6.3. A EMDEC poderá, nos termos da legislação em vigor, durante o prazo de validade deste, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição do produto por preço igual ou superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

6.4. Sempre que necessitar, ao longo do período de validade do presente compromisso, a EMDEC convocará a **DETENTORA** para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual período, assinar o Termo de Fornecimento.

6.5. O Termo de Fornecimento será considerado contrato acessório a presente Ata de Registro de Preços e estipulará:

6.5.1. as quantidades dos produtos a serem fornecidas pela **DETENTORA** no momento, respeitado o disposto na Cláusula 6.1. desta Ata.

6.5.2. a forma de fornecimento das quantidades no momento pretendidas, se parceladas em dias diferentes ou integral;

6.5.3. o prazo de entrega dos materiais será o previsto no Anexo I – Termo de Referência, contados da assinatura do Termo de Fornecimento e, na hipótese de ser solicitado o fornecimento parcelado, as datas em que se darão as entregas subsequentes à primeira;

6.5.4. o valor a ser pago pela EMDEC à **DETENTORA** pelo fornecimento realizado.

6.6. Será facultado à EMDEC convocar a **DETENTORA** para assinar tantos Termos de Fornecimento quanto forem necessários para o atendimento de suas necessidades, até o limite do quantitativo registrado.

6.7. A recusa da **DETENTORA** em assinar o Termo de Fornecimento, será considerada como fator qualificador da inexecução total da presente Ata de Registro de Preços, para os fins previstos neste instrumento e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. São direitos da EMDEC na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

7.1.1. Exigir, sempre que conveniente e oportuno aos interesses públicos, a assinatura do Termo de Fornecimento e o respectivo fornecimento dos produtos nele especificados, desde que não ultrapassados os limites máximos de fornecimento;

7.1.2. Definir a forma de Fornecimento desejada em cada aquisição e receber os produtos dentro do prazo máximo previsto em cada Termo de Fornecimento firmado pelas partes;

7.1.3. Rescindir administrativamente a presente Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no presente instrumento.

7.2. Prestar à **DETENTORA** todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.

7.3. Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento e entrega dos materiais.

7.4. Receber os materiais em estrita observância ao termo de referência, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

8.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução deste instrumento.

8.3. Cumprir o prazo previsto para as entregas, conforme item 3 do Anexo I – Termo de Referência;

8.4. As amostras deverão ser solicitadas e entregues após a assinatura do Termo de Fornecimento, de acordo com as quantidades apresentadas abaixo:

8.4.1. 1 ADESIVO - Indicação de Linhas Tamanho Grande (28,50cm x 330cm) para abrigo - FOTO 01*;

8.4.2. 1 ADESIVO - Indicação de Linhas Tamanho Médio (28,50cm x 270cm) para abrigo - FOTO 02*;

8.4.3. 2 unidades de PELÍCULA - Indicação de Linhas Tamanho Médio ((50cm x 75cm) +3cm de sangria) para placa FOTO 03*;

8.4.4. 2 unidades de PELÍCULA - Indicação de Linhas Tamanho Pequeno ((50cm x 50cm) + 3cm de sangria) para placa – FOTO 04*;

8.4.5. Os arquivos com as diagramações serão disponibilizados pela EMDEC por meio de e-mail indicado pelo fornecedor.

8.5. A empresa fornecedora deverá apresentar laudo técnico de atendimento à norma **ABNT NBR 14644/2021**, devidamente atualizado e que comprove a qualidade da película do fabricante citado e que deverá ser emitido por entidade idônea credenciada pelo **INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, devendo ter a indicação da marca, do lote e da quantidade dos materiais analisados, quando das entregas.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Fica terminantemente vedada a **DETENTORA** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da **DETENTORA** deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas nesta Ata de Registro de Preços e Termo de Fornecimento, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à **DETENTORA** as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

11.3. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

11.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

- 11.4.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 11.4.2;
- 11.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 11.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

11.5. A **DETENTORA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

- 11.5.1. Se indeferido o recurso, a **DETENTORA** deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 11.5.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela **DETENTORA** relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 11.5.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela **DETENTORA**, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.
- 11.5.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo VIII do Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- o) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial;

12.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 12.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

12.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 12.5. será de 90 (noventa) dias.

12.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

12.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

12.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 12.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FORNECIMENTO

13.1. Será admitida a prorrogação da vigência do Termo de Fornecimento, com a expressa concordância da DETENTORA, desde que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. Para as despesas com a aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços há previsão de recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os termos desta Ata de Registro de Preços vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da proposta comercial apresentada pela DETENTORA.

15.2. Aplica-se a este instrumento e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 11.447/94, nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se

comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

16.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

16.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

17.1. Integra o presente instrumento, para todos os efeitos legais, os Anexos do Edital da Licitação precedente e a proposta comercial apresentada pela **DETENTORA** na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

18.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do ajuste, acarretará, a critério da EMDEC, a suspensão ou a rescisão da avença.

18.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição de ordem de reinício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA** e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

19.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.3. Na hipótese da **DETENTORA** solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

19.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

19.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA**.

19.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará a execução a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

19.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA** não poderá suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.6.2. A **DETENTORA** deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleita uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente da presente Ata, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, para um só e jurídico efeito, eleito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

Campinas,

Pedro David Beraldo
Diretor de Planejamento e Projetos - EMDEC S/A

Ricardo Ferraro Geciauskas
Diretor Administrativo e Financeiro - EMDEC S/A

Eduardo Vogel Gelsomino
EVG Sinalização Indústria e Comércio LTDA.

TESTEMUNHAS:

Helen Cardoso de Jesus
Gerente de Divisão de Compras

Flavia A. O. Ribeiro
Assistente Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para fornecimento de impressão digital e produção gráfica de películas adesivas retro refletivas prismáticas e adesivos para pontos de parada, sem instalação.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Especificação dos adesivos impressos:

- a) Material Vinil Adesivo PVC em cores;
- b) Resolução 1440 dpi;
- c) Tipo de cola do adesivo: Permanente, com ancoragem final após 72h;
- d) Resistência térmica do adesivo: Até 50° graus centígrados;
- e) Resistência às intempéries: Uso externo e garantia conforme norma ABNT 14.644/2021;
- f) Os adesivos indicados no **Anexo I-A - Itens 1 e 2**, deverão ser entregues impressos de acordo com os arquivos diagramados e encaminhados pela EMDEC, **não será permitida a sobreposição de colagem.**;
- g) Os arquivos referentes à cada item com informações individuais e exclusivas serão encaminhados pela EMDEC prontos para impressão e em formato compatível com padrões utilizados no mercado e **não será permitida a edição do conteúdo, a saber: alteração de dimensões, fontes, pictogramas, cores, informações etc.;**
- h) É proibida colagem de adesivos adicionais com informações do fornecedor como: nome da empresa, contato, endereço etc.;
- i) A arte final (diagramação) será fornecida pela EMDEC em arquivo PDF, JPG ou PNG pronto para impressão, conforme modelos disponibilizados no **Anexo I-A**. Os arquivos serão enviados no e-mail a ser disponibilizado pelo fornecedor.

2.1.1. Especificação das Películas Retro Refletivas impressas:

- a) Observância à norma **ABNT NBR 14.644/2021**;
- b) Material Refletivo: Película Retro Refletiva Prismática **Tipo I**;

As películas retro refletivas prismáticas **Tipo I**, devem ser constituídas por micro prismas retro refletivos, apresentar desempenho de acordo com a **ABNT NBR 14.644/2021**, orientação multidirecional, adesivo permanente e sensível a

pressão. As películas deverão ser resistentes às intempéries e possuir proteção complementar com um filme de polipropileno.

e) Material Não Refletivo: Película não retro refletiva **Tipo IV**, na cor preta;

As películas não retro refletivas **Tipo IV** são constituídas por um filme plástico e conhecidas comercialmente como “preto legenda”, destinadas e autorizadas apenas para produção de tarjas, legendas, símbolos e pictogramas.

d) Cor e luminância: As películas retro refletivas devem apresentar os valores de coordenadas de cromaticidade e luminância de acordo com a **ABNT NBR 14.644/2021**;

e) Durabilidade: As películas solicitadas devem possuir durabilidade mínima de 7 anos. Os métodos de ensaio de acordo com a **ABNT NBR 14.644/2021**;

f) O processamento das películas indicadas no Anexo I-A – Itens 3 e 4, deverão ser realizadas por meio de impressão digital a partir de fundo branco;

Os arquivos diagramados com as informações pertinentes, a saber: número da parada e linhas, serão encaminhados pela EMDEC e **não será permitida sobreposição de colagem.**

g) Os arquivos referentes à cada lote com informações individuais e exclusivas serão encaminhados pela EMDEC prontos para impressão em formato compatível com padrões utilizados no mercado e não será permitida a edição do conteúdo, a saber: alteração de dimensões, fontes, pictogramas, cores, informações etc.;

h) É proibida a colagem de adesivos adicionais com informações do fornecedor como: nome da empresa, contato, endereço etc.;

i) A arte final (diagramação) será fornecida pela EMDEC em arquivo PDF, JPG ou PNG pronto para impressão, conforme modelos disponibilizados no Anexo I-A. Os arquivos serão enviados no e-mail a ser disponibilizado pelo fornecedor.

2.2. Os materiais deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas de formato, cores e acabamento, bem como as quantidades de modelos contratados, conforme especificações abaixo:

Lote 1

Item	Código EMDEC	Descrição	Quantidade	Unidade
1	NC	ADESIVO - Indicação de Linhas – Tamanho Grande (28,50cm x 330cm) – FOTO 01*	60	Peça
2	NC	ADESIVO - Indicação de Linhas – Tamanho Médio (28,50cm x 270cm) – FOTO 02*	60	Peça
3	NC	PELÍCULA ADESIVA RETRO REFLETIVA PRISMÁTICA Indicação de Linhas – Tamanho Médio ((50cm x 75cm) +3cm de sangria) – FOTO 03*	20	Peça
4	NC	PELÍCULA ADESIVA RETRO REFLETIVA PRISMÁTICA Indicação de Linhas – Tamanho Pequeno ((50cm x 50cm) + 3cm de sangria) – FOTO 04*	700	Peça

3. PRAZOS DE ENTREGA

3.1. Os itens de 1 a 4 do **Anexo I**, deverão ser entregues, sob demanda, em até 05 (cinco) dias úteis após o envio do pedido.

3.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo fornecedor, para serem submetidos à apreciação superior.

3.4. Caberá ao fornecedor arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações deste Termo.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues na EMDEC – Coordenadoria de Planejamento e Programação de Transporte Público – DPT_P, na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP.

4.2. O horário de recebimento será das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h, apenas em dias úteis.

5. PROVA DO MATERIAL E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo.

5.2. Os materiais estarão sujeitos a conferência e análise de qualidade, a qual será realizada pelas colaboradoras:

·Giovanna Martins Paro – e-mail: giovanna.paro@emdec.com.br

·Monique da Silva Careta – e-mail: monique.careta@emdec.com.br

5.3. A EMDEC terá prazo de até 03 (três) dias úteis para aprovar ou rejeitar o material.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto, a EMDEC, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, poderá:

5.4.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

5.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

5.4.3. Em caso de reprova, o fornecedor será notificado por e-mail e terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los, contados a partir da comunicação;

5.4.4. Caso a divergência persista, e sem que haja acordo entre as partes, a EMDEC poderá exigir laudo e/ou ensaio de laboratório credenciado, às expensas do fornecedor, inclusive de transporte;

5.4.5. O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação da EMDEC para apresentar o laudo e/ou ensaio do material;

5.4.6. A EMDEC comunicará formalmente o resultado da avaliação ao fornecedor;

5.4.7. A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento;

5.4.8. A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução do material rejeitado;

5.4.9. Caso os produtos substitutos sejam desaprovados pela EMDEC, fica a critério do gestor da Ata, mediante análise de conveniência e vantajosidade para a EMDEC, conceder nova(s) oportunidade(s) de substituição dos produtos desaprovados reiniciando os procedimentos de aprovação com a proposição de outros pelo fornecedor no prazo máximo de 5 dias contados a partir da comunicação formal da desaprovação pela EMDEC.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Campinas.

7. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela Divisão de Planejamento e Gestão de Transporte – DPT.

7.3. O fornecedor deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais a serem fornecidos.

7.4. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Além das cláusulas especificadas neste Termo, serão também obrigações do fornecedor:

8.1.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

8.1.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela EMDEC;

8.1.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

8.1.4. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

8.1.5. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

9. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas com o Sr. Evandro R. Viana, telefone (19)3772-4032, e-mail: evandro.viana@emdec.com.br e do Sr. Pedro Meloni de Oliveira, telefone (19) 3772-4002, e-mail: pedro.oliveira@emdec.com.br

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite das Notas Fiscais/Faturas, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades similares (considerando-se 50% a 60% da execução pretendida, conforme súmula 24 do TCESP1) em características, quantidades e prazos com o objeto.

11.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa fornecedora, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do(s) emissor(es).

11.1.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório dos quantitativos de vários atestados.

11.1.3. O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar aptidão para fornecimento de no mínimo 350 peças ou 88 m² de películas retro refletivas prismáticas impressas.

11.1.4. Itens de maior relevância técnica: Item 4.

12. AMOSTRAS

12.1. As amostras deverão ser solicitadas e entregues após a assinatura do Termo de Fornecimento, de acordo com as quantidades apresentadas abaixo:

a) 1 ADESIVO - Indicação de Linhas Tamanho Grande (28,50cm x 330cm) para abrigo - FOTO 01*;

b) 1 ADESIVO - Indicação de Linhas Tamanho Médio (28,50cm x 270cm) para abrigo - FOTO 02*;

c) 2 unidades de PELÍCULA - Indicação de Linhas Tamanho Médio ((50cm x 75cm) +3cm de sangria) para placa FOTO 03*;

d) 2 unidades de PELÍCULA - Indicação de Linhas Tamanho Pequeno ((50cm x 50cm) + 3cm de sangria) para placa – FOTO 04*;

Os arquivos com as diagramações serão disponibilizados pela EMDEC por meio de e-mail indicado pelo fornecedor.

13. LAUDOS TÉCNICOS

A empresa fornecedora deverá apresentar laudo técnico de atendimento à norma **ABNT NBR 14644/2021**, devidamente atualizado e que comprove a qualidade da película do fabricante citado e que deverá ser emitido por entidade idônea credenciada pelo **INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, devendo ter a indicação da marca, do lote e da quantidade dos materiais analisados, quando das entregas.

14. AVALIAÇÃO DA AMOSTRA E LAUDOS

14.1. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para avaliar as amostras e laudos.

14.2. Caso os laudos e/ou amostras sejam desaprovados pela EMDEC, reiniciam-se os procedimentos de aprovação com a proposição de outros laudos e/ou amostras pela detentora da Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação formal da desaprovação pela EMDEC.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A EMDEC irá produzir e fornecer a arte (diagramação) que será impressa nos adesivos impressos e películas retro refletivas prismáticas, conforme modelos em **Anexo I-A**.

ANEXO I-A

ITEM 1 – FOTO 01

Quantidade: 60 peças

Descrição: Modelo - ADESIVO - Indicação de Linhas Tamanho Grande (28,50cm x 330cm)



ITEM 2 – FOTO 02

Quantidade: 60 peças

Descrição: Modelo - ADESIVO - Indicação de Linhas Tamanho Médio (28,50cm x 270cm)



ITEM 3 – FOTO 03

Quantidade: 20 peças

Descrição: Modelo - PELÍCULA - Indicação de Linhas Tamanho Médio (50cm x 75cm)



ITEM 4 – FOTO 04**Quantidade: 700 peças**

Descrição: Modelo - PELÍCULA - Indicação de Linhas Tamanho Pequeno (50cm x 50cm)





EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS – EMDEC
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
 PROTOCOLO SEI: EMDEC.2025.00000095-82

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de impressão digital e produção gráfica de películas adesivas retro refletivas prismáticas e adesivos para pontos de parada, sem instalação.

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 R FRANCISCO CEARA BARBOSA, nº 1031 – Bairro: CHACARAS CAMPOS DOS AMARAIS – CEP:
 13.082-030 – Campinas/ SP
 FONE: (19)3500-7492/ (19) 99114-5435
 EMAIL: lais.licitacao@evgsinalizacao.com.br
 BANCO: SICOOB
 AGÊNCIA: 3188
 CONTA CORRENTE: 118882-8
 CIDADE: CAMPINAS/SP

1. Considerando as especificações do Termo de Referência propomos os preços abaixo indicados:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO - Indicação de Linhas – Tamanho Grande (28,50cm x 330cm) – FOTO 01*	Peça	60	EVG	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
2	ADESIVO - Indicação de Linhas – Tamanho Médio (28,50cm x 270cm) – FOTO 02*	Peça	60	EVG	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
3	PELÍCULA ADESIVA RETRO REFLETIVA PRISMÁTICA Indicação de Linhas – Tamanho Médio ((50cm x 75cm) + 3cm de sangria) – FOTO 03*	Peça	20	EVG	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
4	PELÍCULA ADESIVA RETRO REFLETIVA PRISMÁTICA Indicação de Linhas – Tamanho Pequeno ((50cm x 50cm) + 3cm de sangria) – FOTO 04*	Peça	700	EVG	R\$ 40,00	R\$ 28.000,00
						R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL: QUARENTA E DOIS MIL REAIS.

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.21 do Edital.
- Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.



d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Campinas/SP, 03 de junho de 2025.

EDUARDO
VOGEL
GELSOMINO;29
734586840

Assinado de forma digital
por EDUARDO VOGEL
GELSOMINO;29734586840
Data: 2025.06.03
11:38:42 -03'00'

EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Eduardo Vogel Gelsomino
RG n° 28.720.907 - 6 SSP/SP
CPF n° 297.345.868 - 40
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **HELEN CARDOSO DE JESUS, Gerente de Compras**, em 26/06/2025, às 14:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO, Assistente Administrativo Júnior**, em 26/06/2025, às 14:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DAVID BERALDO, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 26/06/2025, às 18:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERRARO GECIAUSKAS, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 27/06/2025, às 11:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15241694** e o código CRC **BB53433C**.